

Lei nº 323 / 98

EMENTA : Dispõe sobre a criação de cargos de provimento comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento comissionado:

Quantidade	Nome do Cargo	Símbolo	Valor
01	Coordenador de Agente Comunitário de Saúde	CCS - 1	R\$ 1.300,00
40	Agente Comunitário de Saúde	CCS - 2	R\$ 145,00

Parágrafo Único - Os cargos de provimento comissionado criados por este artigo são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - A carga horária dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e do Coordenador dos agentes comunitários de saúde - CACS é de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta - feira.

§ 1º - Havendo pacto entre as partes, o coordenador poderá ter sua carga horária reduzida e perceber salário proporcional às horas trabalhadas.

§ 2º - A carga horária diária do coordenador não poderá ser inferior a 06 (seis) horas.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei serão utilizados os recursos constantes da dotação abaixo especificada, consignada no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Frei Miguelinho, vigente em 1998, aprovado pelo Art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 313, de 11 de novembro de 1997:

Órgão: 22.00 - ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 22.22 - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 1375428.2.006 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS.



FREI
MIGUELINHO
MAIS
BONITO

Prefeitura Municipal de
Frei Miguelinho

Natureza da Despesa: 3.1.1.1 - Pessoal Civil

publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

Art. 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 1998.

Ivanildo Pereira de Oliveira
IVANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito